

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA<sup>1</sup>**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento disciplina as Atividades Complementares que compõem o currículo pleno dos cursos de Graduação da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA, sendo o seu integral cumprimento obrigatório para a colação de grau.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno e são constituídas por atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º - As Atividades Complementares terão sua carga horária estipulada na Matriz Curricular e a carga horária a ser cumprida em cada categoria (ensino, pesquisa e extensão) definida no projeto pedagógico do curso, devendo ser explicitada a carga horária máxima aceita por certificado e a carga horária total de cada categoria.

§3º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar o ensino, a pesquisa e a extensão.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

**Art. 3º** - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

**Art. 4º.** As atividades complementares serão múltiplas tendo como base o projeto acadêmico e como mira o perfil de bacharel que se deseja formar.

**Art. 5º.** Serão consideradas atividades complementares aquelas que constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, que não se confundam com estágio curricular supervisionado.

**CAPÍTULO II  
DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO**

**Art. 6º** - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria FAMA ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

**Parágrafo único** - As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contra turno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

---

<sup>1</sup> Regulamento aprovado pela Resolução CONSEPE 06/2017 de 04/04/2017.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES  
SEÇÃO I**

**DO COORDENADOR DO CURSO**

**Art. 7º** - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II. propiciar condições para o processo de acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- VI. julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a validação de Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

**SEÇÃO II  
DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 8º** - Ao Colegiado do Curso compete propor ao Coordenador do Curso a validação de Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

**SEÇÃO IV  
DO ALUNO**

**Art. 9º** - Aos alunos da FAMA, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

- I. informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da FAMA que propiciem carga horária para Atividades Complementares;
- II. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- IV. protocolar no Setor de Atendimento ao aluno a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico, nos moldes definidos por este regulamento;
- VI. arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

**Parágrafo único** A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

**TÍTULO II  
DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 10** Somente será considerada, para efeito de carga horária de Atividade Complementar, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

**§1º** - Os estágios previstos referem-se a estágios de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

**§2º** - Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno. O Trabalho de Curso (TC) não poderá ser validado enquanto carga horária de Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

**Art. 11** São Atividades Complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno dos cursos de Graduação da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA, nas três categorias: atividades de ensino, atividades de pesquisa e atividades de extensão.

I- atividades de ensino, com as seguintes modalidades:

- a) disciplinas não previstas na organização curricular do curso – o aluno poderá se inscrever em outras disciplinas de seu curso (por exemplo, de outra grade curricular) ou em disciplinas de outros cursos;

- b) monitoria em disciplinas constantes da organização curricular e eventos promovidos pela Faculdade FAMA – o aluno poderá aproveitar a aprendizagem decorrente de atividades de monitoria como auxiliar direto do professor e em tarefas compatíveis com o seu nível de conhecimento;
- c) visitas técnicas, audiências e estágios extracurriculares – os estágios acordados entre o aluno, a empresa e a coordenação de estágio, desde que sejam do interesse do curso, também poderão ser considerados.
- d) cursos livres (informática, idioma, nivelamento, entre outros)

II– atividades de pesquisa, com as seguintes modalidades:

- a) iniciação científica sob tutoria de docentes;
- b) pesquisa realizada sob orientação de docentes (ex: grupo de estudo);
- c) publicação de resenhas, artigos ou resumos de artigos que resultem de pesquisa;
- d) Participação em eventos científicos sem ou com apresentação de trabalhos na área de sua formação ou áreas afins;

III– atividades de extensão, com as seguintes modalidades:

- a) atividades de disseminação de conhecimentos desenvolvidas pelo aluno sob tutoria de docentes (seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, semanas, etc.);
- b) atividades de prestação de serviços (assistências<sup>2</sup>, assessorias e consultorias);
- c) atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural (realização de eventos ou produtos artísticos e culturais).
- d) Representação estudantil nos órgãos colegiados da Faculdade: CONSEPE e Colegiado de curso.
- e) Participação em diretório central dos estudantes e diretório acadêmico;
- f) Participação em Empresa Júnior;
- h) Outras atividades, analisadas e autorizadas previamente pelo Colegiado de Curso.

**Art. 12** A documentação comprobatória das atividades (original e cópia reprográfica ou cópia reprográfica autenticada<sup>3</sup>) deverá ser apresentada, pelo discente, no setor de Atendimento ao aluno da FAMA, sendo que a cópia reprográfica deverá ser protocolada obedecendo aos termos deste regulamento.

**§ 1º.** A secretaria da FAMA encaminhará a comprovação das atividades complementares realizadas pelo aluno à coordenação do curso no final de cada bimestre para que seja verificada a comprovação, apresentada e computada a carga horária individual.

**Art. 13.** Não será permitido o cômputo de mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida em uma única modalidade.

### **TÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

**Art. 15.** Compete ao aluno comprovar, durante o curso, o cumprimento das Atividades Complementares, apresentando certificação das mesmas.

**Parágrafo único.** Os alunos matriculados nos cursos de graduação da FAMA, por transferência de outras instituições de ensino superior, **devem comprovar** a carga horária das Atividades Complementares realizadas no curso de origem, por ocasião do requerimento para estudo de currículo.

---

<sup>2</sup> Excluindo as atividades curriculares que devem ser cumpridas no Núcleo de Prática Jurídica.

<sup>3</sup> A cópia reprográfica pode ser entregue autenticado ou ser autenticado no ato do recebimento mediante a apresentação do original.



**FACULDADE ALDETE MARIA ALVES**  
Instituição Ituramense de Ensino Superior

**Art. 16.** Compete ao CONSEPE dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir possíveis lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 17.** As atividades complementares, realizadas pelo aluno serão registradas, em pasta própria, individual, de cada aluno, em arquivo próprio, pela secretaria da Faculdade FAMA ou do Núcleo de Prática Jurídica; sendo avaliadas até o final do curso.

**Art. 18.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama - MG, 04 de abril de 2017.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral**

**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 23/2010<sup>4</sup>**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 26/2011<sup>5</sup>**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 09/2013<sup>6</sup>**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 04/2014<sup>7</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	10 horas		30 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	15 horas		50 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		100 horas	

<sup>4</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º ano a partir de 2009.

<sup>5</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º ano a partir de 2009.

<sup>6</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º ano a partir de 2009.

<sup>7</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º ano a partir de 2011.

**ANEXO II**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 16/2014<sup>8</sup>**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 07/2015<sup>9</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	15 horas		80 horas	
Pesquisa	10 horas		40 horas	
Extensão	15 horas		60 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		180 horas	

---

<sup>8</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2015.

<sup>9</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2016.

**ANEXO III**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 24/10<sup>10</sup>**

**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 30/11<sup>11</sup>**

**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 11/12<sup>12</sup>**

**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 05/14<sup>13</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	10 horas		30 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	15 horas		50 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		100 horas	

<sup>10</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir de 2009.

<sup>11</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir de 2009.

<sup>12</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir de 2009.

<sup>13</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir de 2011.

**ANEXO IV**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 17/14<sup>14</sup>**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 08/15<sup>15</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	15 horas		60 horas	
Pesquisa	10 horas		30 horas	
Extensão	15 horas		60 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		150 horas	

<sup>14</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2015.

<sup>15</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2016.



**ANEXO V**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE DIREITO**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 12/12<sup>16</sup>**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 06/14<sup>17</sup>**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 06/15<sup>18</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	20 horas		100 horas	
Pesquisa	15 horas		40 horas	
Extensão	15 horas		60 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		200 horas	

---

<sup>16</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º ano em 2009.

<sup>17</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2010.

<sup>18</sup> Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2012.

**ANEXO VI**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 06/12<sup>19</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	15 horas		60 horas	
Pesquisa	15 horas		60 horas	
Extensão	20 horas		135 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		255 horas	

---

<sup>19</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2013.

**ANEXO VII**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 09/15<sup>20</sup>**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 07/16<sup>21</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	10 horas		40 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	10 horas		40 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		100 horas	

<sup>20</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2015.

<sup>21</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2013.

**ANEXO VIII**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 27/10<sup>22</sup>**

**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 24/11<sup>23</sup>**

**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 07/12<sup>24</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	10 horas		40 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	10 horas		40 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		100 horas	

<sup>22</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2009

<sup>23</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2011

<sup>24</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 2º semestre a partir de 2012

**ANEXO XI**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 10/16<sup>25</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	20 horas		80 horas	
Pesquisa	10 horas		40 horas	
Extensão	20 horas		80 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		200 horas	

---

<sup>25</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2017.

**ANEXO IX**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE PSICOLOGIA**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 11/16<sup>26</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual horária – por certificado</b>	<b>Carga máxima horária</b>
Ensino	10 horas	40 horas
Pesquisa	05 horas	20 horas
Extensão	10 horas	60 horas
<b>TOTAL</b>	-----	120 horas

---

<sup>26</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2016.

**ANEXO X**  
**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**  
**MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 32/11<sup>27</sup>**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga individual certificado</b>	<b>horária – por</b>	<b>Carga máxima</b>	<b>horária</b>
Ensino	10 horas		40 horas	
Pesquisa	10 horas		30 horas	
Extensão	10 horas		50 horas	
<b>TOTAL</b>	-----		120 horas	

<sup>27</sup> Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2013.